



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA 1/2024

Convoca servidores para a Inspeção Ordinária Anual - 2024 no Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Amapá e dá outras providências.

O Juiz Federal Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Amapá, **Dr. ALEX LAMY DE GOUVÊA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Resolução n. 79/2009](#), do Conselho da Justiça Federal - CJF, e pelo [Provimento Geral n. 10126799/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO:

a) a designação da Inspeção Ordinária no Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC/SJAP;

b) o disposto no artigo 13, inciso III, da [Lei nº 5.010/1966](#); nas disposições da Seção IV, do Capítulo III, do [Provimento Geral n. 10126799/2020](#), da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, bem como às disposições das Circulares COGER.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR todos os servidores do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Amapá para auxiliarem na execução dos trabalhos da **INSPEÇÃO ORDINÁRIA DE 2024**, designada para o período de **8 a 12 de abril de 2024, no horário das 9 às 18 horas, na modalidade presencial**, sendo vedada à fruição de férias durante o período.

Art. 2º. A solenidade de abertura dos trabalhos da inspeção ordinária do Centro Judiciário de Conciliação da SJAP, será realizada às 14 horas do dia 8 de abril de 2024.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação da jornada de trabalho durante o período da inspeção, fica prevista, internamente, a compensação de horário.

Art. 3º Durante a Inspeção Ordinária, os prazos processuais e o atendimento ao público externo (seja presencialmente ou por telefone/WhatsApp e balcão virtual) estarão suspensos.

Parágrafo único. Serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende atenção imediata, podendo haver, em tais situações, atendimento às partes e realização de audiências, se necessário.

Art. 4º. DETERMINAR a expedição de ofício à Procuradoria da República, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil, convidando-os para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de maneira presencial.

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se no âmbito interno, remetendo-se cópia desta Portaria aos servidores deste Juízo.

ALEX LAMY DE GOUVÊA

Juiz Federal Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC/SJAP



Documento assinado eletronicamente por **Alex Lamy de Gouvea, Juiz Federal**, em 20/03/2024, às 14:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20206899** e o código CRC **3BE2CFBA**.

